



LEI Nº 283/01

Súmula: "Autoriza o Município a firmar convênios com Organizações não Governamentais, nas áreas de Meio Ambiente, Turismo e Esporte do Município de Pontal do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com Organizações não Governamentais, Nacionais e Internacionais, nas áreas de Meio Ambiente, Turismo e Esporte do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 08 de Dezembro de 2001.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Procurador Geral